



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

OFÍCIO Nº.419/2024.

Monte Azul Paulista, 16 de Dezembro de 2024.

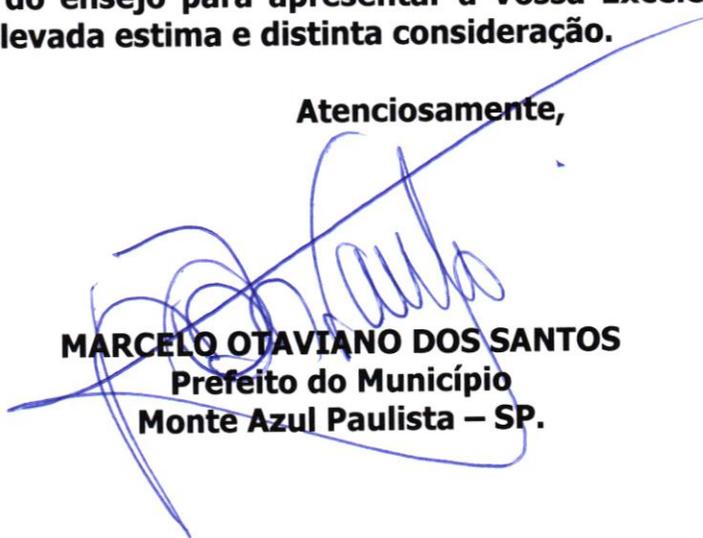
Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência, para solicitar seus préstimos no sentido de se CONVOCAR uma Sessão Extraordinária para votação do Projeto de Lei nº.1.513, de 13 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre: "Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação uma área de terras que especifica, e, dá outras providências", para que seja deliberado em caráter de Regime de Urgência.

Certo de que os Senhores Vereadores dispensarão o melhor de seus propósitos, solicitamos que referido Projeto de Lei, seja deliberado o mais breve possível EM CARATER DE REGIME DE URGÊNCIA, dispensando as formalidades legais.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista – SP.

Ao
Excelentíssimo Senhor
FÁBIO JERÔNIMO MARQUES,
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a.



PROJETO DE LEI Nº.1.513, de 13 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE: Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação uma área de terras que especifica, e, dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação da família de Osmar Valentim Graciano, portador do RG.nº.9.645.764-SSP/SP e CPF.nº.550.422.608-20 e sua esposa Maria José Gonçalves Fonseca Graciano, portadora do RG.nº.9.645.765-SSP/SP e CPF.nº.100.670.728-01, "Uma área de terras de formato irregular, composta da área designada como "D-4-1", da área designada como "D-4-3-A" e da área "C-03-1", situada nesta cidade e comarca de Monte Azul Paulista-SP., com frente para a Estrada Vicinal Dr. Moacyr Alves de Lima, lado par, com 2.247,05 metros quadrados, que mede e confronta da seguinte forma: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 07-1, situado na cerca de divisa da área designada como Gleba C-03-2 (matrícula 15.542), com a Estrada Vicinal Dr. Moacyr Alves de Lima, sentido Monte Azul Paulista – Paraíso; daí segue confrontando com a Estrada Vicinal Dr. Moacyr Alves de Lima sentido Monte Azul Paulista – Paraíso, com os seguintes azimutes e distâncias: o rumo de 189°39'02" e 4,06m até o vértice 08; o rumo de 190°08'03" e 11,46m até o vértice 09; daí, segue confrontando com a Área E-05 (matrícula 11.908), o rumo de 54°24'41" e 57,91m até o vértice 09-1, o rumo de 54°32'29" e 36,69m até o vértice 09-2; daí, segue confrontando com a Área D-4-2-1 (matrícula 14.181) o rumo de 54°32'29" e 6,20m até o vértice 9-3; daí, segue confrontando com a Área "D-4-3-B" (matrícula 15.469), o rumo de 54°32'29" e 19,40m até o vértice 9-4; daí, segue rumo de 54°32'29" e 16,61m até o vértice 19; daí, segue confrontando com a Área Verde do Loteamento California (matrícula 11.966), o rumo de 49°24'59" e 14,28m até o vértice 19-1; daí, segue confrontando com a Área Verde do Loteamento California (matrícula 11.966), com os seguintes azimutes e distâncias: o rumo de 49°24'59" e 11,68m até o vértice 19-2; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

15.542), o rumo de $54^{\circ}44'56''$ e 10,80m até o vértice 07-6; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue em curva (raio 12,50m) e 10,30m até o vértice 07-5; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue em curva (raio 12,50m) e 9,13m até o vértice 07-4; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue em curva (raio 9m) e 7,73m até o vértice 07-2-1; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue o rumo de $54^{\circ}44'56''$ e 7,35m até o vértice 07-2; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), o rumo $54^{\circ}47'10''$ e 76,79m até o vértice 07-1. Chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro", objeto da matrícula nº.15.544 do CRI local.

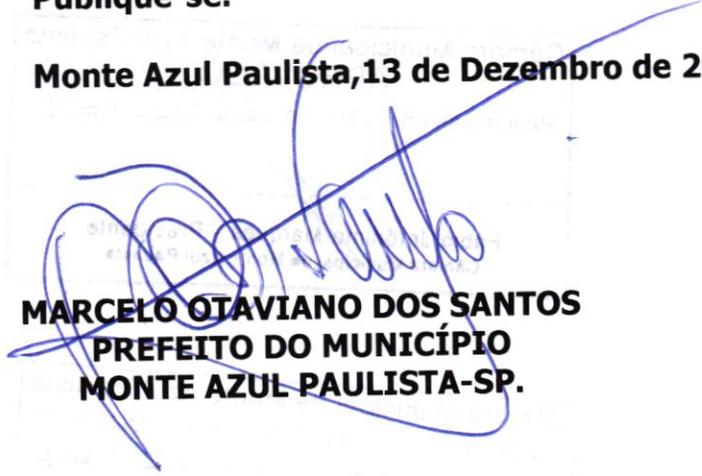
Parágrafo Único – Fica designado que na área ora doada constante da matrícula nº.15.544, a Rua tem uma área de 2.000,00m² e o seu remanescente para área institucional mede 247,05m² que contempla um poço semi artesiano, atendendo assim as exigências da legislação.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, bem como lavratura da escritura registro junto ao Cartório, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 13 de Dezembro de 2024.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO
MONTE AZUL PAULISTA-SP.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 17 / 12 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Política Urbana,
Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas.
Plenário das Sessões, em 17 / 12 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 17 / 12 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 19 / 12 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 19 / 12 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 19 / 12 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

JUSTIFICATIVA

*Excelentíssimo Senhor,
Presidente da Câmara do Município de Monte Azul Paulista/SP,
Ilustríssimos Senhores,
Vereadores da Câmara do Município de Monte Azul Paulista/SP*

Projeto de Lei Nº.1.513/2024

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a receber doação de áreas para regularização de via pública.

A referida área é destinada a regularização da Rua Sem Denominação, será doada ao município de Monte Azul Paulista, sem onerar os cofres públicos. A doação se faz necessária para darmos andamento no processo de incorporação à malha urbana pública e infra estrutura do local. Salientamos que a regularização dessa rua vai beneficiar principalmente os moradores do local, que já possuem suas residências e outros moradores de Loteamentos adjacentes, a doação também permitirá que o Município realize intervenções para melhorar ainda mais referida via. Ante ao exposto, o Poder Executivo requer a tramitação da presente matéria em caráter de regime de urgência, dispensada as formalidades regimentais, contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação o mais breve possível. Atenciosamente.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.

AO
EXMO. SR. PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL
MONTE AZUL PAULISTA - S.P.

Ref.: "INCLUSÃO DE RUA NA MALHA URBANA PUBLICA"

Prezado Senhor

De acordo com os requisitos e normas municipais, o Sr. **OSMAR VALENTIM GRACIANO**, comerciante, portador do RG nº 9.645.764-SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº. 550.422.608/20 e sua mulher **MARIA JOSE GONÇALVES FONSECA GRACIANO**, do lar, portadora do RG nº 9.645.765-SSP/SP, inscrita no CPF (MF) sob nº. 100.670.728/01, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, anterior a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, na Estrada Vicinal Dr. Moacir Alves de Lima, Km 01, tendo por objetivo informar que a matrícula nº 15.544 de sua propriedade, onde existe uma rua com toda a infraestrutura, que se pretende ser incorporada a Malha Urbana Publica. A ser cadastrada no imobiliário urbano desta Municipalidade e com valor venal,

Dessa forma os Proprietários acima discriminados e abaixo assinados vem através desta solicitar o recebimento da matrícula nº 15.470, Vossa Senhoria que proceda nos termos das Normas Municipais a Doação da referida Rua a incluindo na alha Urbana Publica.

Sem mais para o momento,
antecipadamente agradeço.

Nestes termos,
Peço deferimento.

Osmar Valentim Graciano
OSMAR VALENTIM GRACIANO

Maria Jose G. C. Graciano
MARIA JOSE GONÇALVES FONSECA GRACIANO

Recbi 19/11/24 Maria Jose Graciano
52.942.380/0001-87
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL PAULISTA

Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

15.544

FICHA

01

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MONTE AZUL PAULISTA - ESTADO DE SÃO PAULO

DATA

12/novembro/2024

CNS Nº 12.203-6 ATRIBUÍDO PELO CNJ

O OFICIAL, Substituta Eliane Aparecida Gonzales Rainha LIVRO N. 2-

IMÓVEL URBANO: UMA ÁREA de formato irregular, composta da área designada como "D-4-1", da área designada como "D-4-3-A" e da área "C-03-1", situada nesta cidade e comarca de MONTE AZUL PAULISTA-SP, com frente para a ESTRADA VICINAL DR. MOACYR ALVES DE LIMA, lado par, com 2.247,05 metros quadrados, que mede e confronta da seguinte forma: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 07-1, situado na cerca de divisa da Área Designada como Gleba C-03-2 (matrícula 15.542), com a Estrada Vicinal Dr. Moacyr Alves de Lima sentido Monte Azul Paulista - Paraíso; daí, segue confrontando com Estrada Vicinal Dr. Moacyr Alves de Lima sentido Monte Azul Paulista - Paraíso, com os seguintes azimutes e distâncias: o rumo de 189°39'02" e 4,06m até o vértice 08; o rumo de 190°08'03" e 11,46m até o vértice 09; daí, segue confrontando com a Área E-05 (matrícula 11.908), o rumo de 54°24'41" e 57,91m até o vértice 09-1; o rumo de 54°32'29" e 36,69m até o vértice 09-2; daí, segue confrontando com a Área D-4-2-1 (matrícula 14.181), o rumo de 54°32'29" e 6,20m até o vértice 9-3; daí, segue confrontando com a Área "D-4-3-B" (matrícula 15.469), o rumo de 54°32'29" e 19,40m até o vértice 9-4; daí, segue rumo de 54°32'29" e 16,61m até o vértice 19; daí, segue confrontando com a Área Verde do Loteamento California (matrícula 11.966), o rumo de 49°24'59" e 14,28m até o vértice 19-1; daí, segue confrontando com a Área Verde do Loteamento California (matrícula 11.966), com os seguintes azimutes e distâncias: o rumo de 49°24'59" e 11,68 m até o vértice 19-2; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), o rumo de 54°44'56" e 10,80m até o vértice 07-6; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue em curva (raio 12,50m) e 10,30 m até o vértice 07-5; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue em curva (raio 12,50m) e 9,13 m até o vértice 07-4; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue em curva (raio 9m) e 7,73 m até o vértice 07-2-1; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue o rumo de 54°44'56" e 7,35m até o vértice 07-2; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), o rumo de 54°47'10" e 76,79m até o vértice 07-1, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

CONTRIBUINTE: 071.001.101.00

PROPRIETÁRIOS: OSMAR VALENTIM GRACIANO, comerciante, RG 9.645.764-SSP-SP, CPF 550.422.608-20 e sua mulher MARIA JOSÉ GONÇALVES FONSECA GRACIANO, de prendas domésticas, RG 9.645.765-SSP-SP, CPF 100.670.728-01, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes domiciliados na Estrada Vicinal Dr. Moacyr Alves de Lima, Km01, Monte Azul Paulista, SP.

REGISTROS ANTERIORES: Matrícula 15.470, de 11/09/2024 e Matrícula 15.543, de 12/11/2024 (Av-02-15.470, de 12/11/2024 e Av-01-15.543, de 12/11/2024 - fusão - prenotação 064379, Livro 1-Y, de 10/10/2024). Monte Azul Paulista, 12/11/2024. A Oficial Substituta, Eliane Aparecida Gonzales Rainha (Eliane Aparecida Gonzales Rainha). Selo digital 122036311V1VQ0ZCXX2ORF24A.

- SEQUE NO VERSO -

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente Certidão foi extraída do próprio original nos termos do artigo 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/73, não havendo qualquer alteração relativa a alienação e ônus ou ainda citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias gravando o imóvel, além do que consta da presente matrícula.

Último ato:

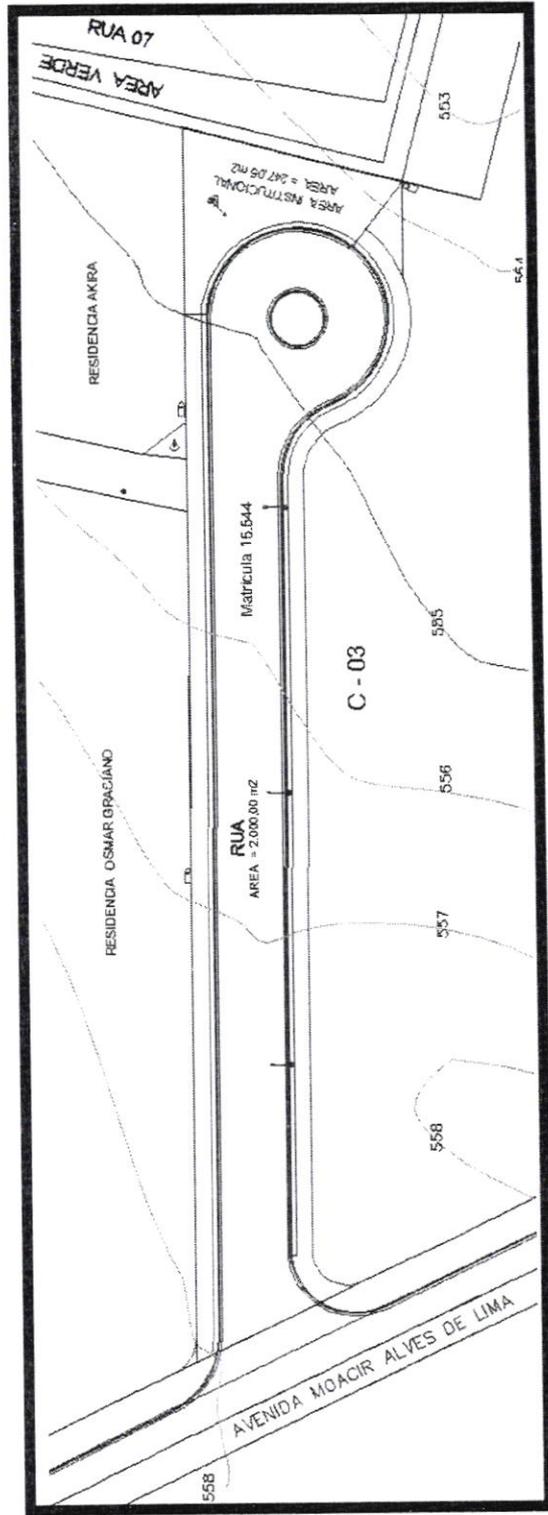
EVENTUAIS CUSTAS E EMOLUMENTOS
CONSTAM DO RECIBO
Pedido nº 37031 - Valor Total R\$ 70,85
Emitida às 12:28:37 -
VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS
Para efeitos exclusivamente Notariais
(Item 15, 'c', cap. XIV das Normas de Serviço)
SELO: 1220363C351Q4ZUS6ESN2V246

MONTE AZUL PAULISTA, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

*** ASSINADA DIGITALMENTE ***

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/A5BYN-4JQ3R-UDLX6-7TECE>

Croquis

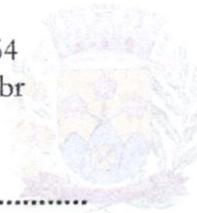




CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254
CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo - Brasil



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARECER NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17 HORAS DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2024 PARA REALIZAÇÃO DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024 DA 18ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2021/2024.

PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 1.508/2024 - ALTERA A LEI Nº 2.522, DE 30/05/2023, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1.513/2024 - DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MONTE AZUL PAULISTA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

FABIO JERONIMO
MARQUES:074230278
47

Assinado de forma digital por
FABIO JERONIMO
MARQUES:07423027847
Dados: 2024.12.17 15:53:16 -03'00'

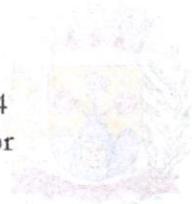
FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254
CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo - Brasil



RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 17H.

MONTE AZUL PAULISTA, 17 DE NOVEMBRO DE 2024.

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Eliel Prioli		17/12/24	16:11
José Alfredo P. Cantori		17/12/24	16:26
Leandro Pereira		17/12/24	16:49
Luciana Ap. Kubica		17/12/24	16:26
Luciene Ap. C. Fachini		17/12/24	16:51
Mardqueu S. França Filho			
Orival Alves		17/12/24	19:31
Ricardo Sanches Lima			
Rodrigo F. Arruda		17/12/24	16:14
Walter A. Silva Rodrigues		17/12/24	17:29



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO n.058/2024

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista Estado de São Paulo.

Assunto: Parecer jurídico sobre o Projeto de lei nº 1.513 de 03 de Dezembro de 2024 “Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação uma área de terras que especifica, e, dá outras providências.”

1. Relatório:

O presente parecer tem por objetivo a análise jurídica da constitucionalidade e da legalidade do Projeto de Lei em epígrafe, o qual o Executivo fica autorizado a receber por doação uma área de terras conforme descrito no § Único do artigo 1º do referido PL.

2. Fundamentação:

Diante do acima apontado aplica-se o descrito no artigo no artigo 190 do Código de Obras Lei nº. 690/1980 o qual deixa claro a necessidade de aprovação da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Ainda no sentido de cumprir o que determina a Lei 2.282/2021 o § Único do artigo 1º do PL nº. 1513/2024 , atende as porcentagem exigidas conforme descrito no artigo 225 que transcrevo:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramontezul.sp.gov.br



"Art. 225. A área mínima reservada a espaço de uso público deverá ser de 30% (trinta por cento); e para as áreas institucionais especiais de no mínimo de 4% (quatro por cento) até o limite de 8% (oito por cento), à critério da municipalidade, de área total a ser loteada, definidas na tabela III."

Desta feita a Constituição Federal preceitua em seu artigo 37 que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, ou seja, e indispensável sua aplicabilidade.

Nesse sentido a doação é um ato jurídico que transfere gratuitamente bens, quantias, imóveis ou serviços para a administração pública cabendo essa análise sobre a viabilidade do recebimento desde que não lhe traga qualquer prejuízo.

Assim, analisando a matéria sob o ponto de vista formal, constatamos que a proposta em tela deve seguir o disposto no Título IV, em seu artigo 82 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Monte Azul Paulista, ou seja, atendo o que foi disposto acima e atendendo a Lei Orgânica do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



No que concerne à análise material da proposição em comento, isto é, a sujeição de seu objetivo à efetiva concreção da disposição legal, verifica-se evidentemente ser possível a votação da Lei, pois, encontra-se presente o interesse público.

3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa **opina** pela possibilidade da tramitação, discussão e votação da matéria proposta.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 16 de Dezembro de 2024.

WILSON RODRIGO GARCIA

Procurador Jurídico

OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=442T29B65E66FSMH>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 442T-29B6-5E66-FSMH



Wilson Rodrigo Garcia

Jurídico

Assinado em 19/12/2024, às 12:11:20

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº: - -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Referente: Projeto de Lei Nº 1513/2024 - Dispõe sobre: Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação uma área de terras que especifica, e, dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Educação, Saúde e Assistência Social, após procederem ao cuidadoso exame no Projeto de Lei Nº 1513/2024 - Dispõe sobre: Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação uma área de terras que especifica, e, dá outras providências, decidiram emitir PARECER FAVORÁVEL acompanhando o parecer emitido pelo Procurador Jurídico, e por estar revestido das formalidades legais, esperando receber o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 19 de dezembro de 2024.

Comissão de Constituição, Justiça
e Redação


Rodrigo Fernando Arruda
Presidente

Comissão de Finanças e
Orçamento


Eliel Prioli
Presidente

Pol. Urb., Meio Amb., Serv.
Púb. e Atividades Privadas


Luciene Ap. C. Fachini
Presidente

Orival Alves
Relator


José Alfredo Perez Cantori
Membro

Luciene Ap. Cudinhoto Fachini
Relatora


Luciana Aparecida Kubica
Membro

Luciana Aparecida Kubica
Relator


Eliel Prioli
Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 19 / 12 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 19 / 12 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO 1988/2024

REFERENTE: PROJETO DE LEI N.º 1.513, de 13 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre: Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação uma área de terras que especifica, e, dá outras providências.

Os vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação da família de Osmar Valentim Graciano, portador do RG. n.º. 9.645.764-SSP/SP e CPF. n.º.550.422.608-20 e sua esposa Maria José Gonçalves Fonseca Graciano, portadora do RG. n.º. 9.645.765-SSP/SP e CPF. n.º 100.670.728-01, “Uma área de terras d formato irregular, composta da área designada como “D-4-1”, da área designada como “D-4-3-A” e da área “C-03-1”, situada nesta cidade e comarca e Monte Azul Paulista-SP., com frente para a Estrada Vicinal Dr. Moacyr Alves de Lima, lado par, com 2.247,05 metros quadrados, que mede e confronta de seguinte forma: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 07-1, situado na cerca de divisa da área designada como Gleba C-03-2 (matrícula 15.542), com a Estrada Vicinal Dr. Moacyr Aves de Lima, sentido Monte Azul Paulista – Paraíso; daí segue confrontando com a Estrada Vicinal Dr. Moacyr Aves de Lima sentido Monte Azul Paulista – Paraíso, com os seguintes azimutes e distâncias: o rumo de 189º39’02” e 4,06m até o vértice 08; o rumo de 190º08’03” e 11,46m até o vértice 09; daí, segue confrontando com a Área E-05 (matrícula 11.908), o rumo de 54º24’41” e 57,91m até o vértice 09-1, o rumo de 54º32’29” e 36,69m até o vértice 09-2; daí, segue confrontando com a Área D-4-2-1 (matrícula 14.181) o rumo de 54º32’29” e 6,20m até o vértice 9-3; daí, segue confrontando com a Área “D-4-3-B” (matrícula 15.469), o rumo de 54º32’29” e 19,40m até o vértice 9-4; segue rumo de 54º32’29” e 16,61m até o vértice 19; daí, segue confrontando com a Área Verde do Loteamento Califórnia (matrícula 11.966), o rumo de 49º24’59” e 14,28m até o vértice 19-1; daí, segue confrontando com a Área Verde do Loteamento Califórnia (matrícula 11.966), com os seguintes azimutes e distâncias: o rumo de 49º24’59” e 11,68m até o vértice 19-2; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula15.542), o rumo de 54º44’56” e 10,80m até o vértice 07-6; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue em curva (raio 12,50m) e 10,30m até o vértice 07-5; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue em curva (raio 12,50m) e 9,13m até o vértice 07-4; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue em curva (raio 9m) e 7,73m até o vértice 07-2-1; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue o rumo de 54º44’56” e 7,35m até o vértice 07-2; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), o rumo 54º47’10” e 76,79m até o vértice 07-1. Chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro”, objeto da matrícula n.º. 15.544 do CRI local.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

Parágrafo Único – Fica designado que na área ora doada constante da matrícula n.º. 15.544, a Rua tem uma área de 2.000,00m² e o seu remanescente para área institucional mede 247,05m² que contempla um poço semi artesiano, atendendo assim as exigências da legislação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, bem como lavratura da escritura registro junto ao Cartório, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 20 de dezembro de 2024.


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Presidente


JOSÉ ALFREDO P. CANTORI
Vice-Presidente


ELIEL PRIOLI
1º Secretário


ORIVAL ALVES
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI N.º.2.702, de 20 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE: Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação uma área de terras que especifica, e, dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação da família de Osmar Valentim Graciano, portador do RG.nº.9.645.764-SSP/SP e CPF.nº.550.422.608-20 e sua esposa Maria José Gonçalves Fonseca Graciano, portadora do RG.nº.9.645.765-SSP/SP e CPF.nº.100.670.728-01, "Uma área de terras de formato irregular, composta da área designada como "D-4-1", da área designada como "D-4-3-A" e da área "C-03-1", situada nesta cidade e comarca de Monte Azul Paulista-SP., com frente para a Estrada Vicinal Dr. Moacyr Alves de Lima, lado par, com 2.247,05 metros quadrados, que mede e confronta da seguinte forma: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 07-1, situado na cerca de divisa da área designada como Gleba C-03-2 (matrícula 15.542), com a Estrada Vicinal Dr. Moacyr Alves de Lima, sentido Monte Azul Paulista – Paraíso; daí segue confrontando com a Estrada Vicinal Dr. Moacyr Alves de Lima sentido Monte Azul Paulista – Paraíso, com os seguintes azimutes e distâncias: o rumo de 189°39'02" e 4,06m até o vértice 08; o rumo de 190°08'03" e 11,46m até o vértice 09; daí, segue confrontando com a Área E-05 (matrícula 11.908), o rumo de 54°24'41" e 57,91m até o vértice 09-1, o rumo de 54°32'29" e 36,69m até o vértice 09-2; daí, segue confrontando com a Área D-4-2-1 (matrícula 14.181) o rumo de 54°32'29" e 6,20m até o vértice 9-3; daí, segue confrontando com a Área "D-4-3-B" (matrícula 15.469), o rumo de 54°32'29" e 19,40m até o vértice 9-4; daí, segue rumo de 54°32'29" e 16,61m até o vértice 19; daí, segue confrontando com a Área Verde do Loteamento California (matrícula 11.966), o rumo de 49°24'59" e 14,28m até o vértice 19-1; daí, segue confrontando com a Área Verde do Loteamento California (matrícula 11.966), com os seguintes azimutes e distâncias: o rumo de 49°24'59" e 11,68m até o vértice 19-2; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), o rumo de 54°44'56" e 10,80m até o vértice 07-6; daí, segue confrontando com a Área C-03-2,

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

(matrícula 15.542), segue em curva (raio 12,50m) e 10,30m até o vértice 07-5; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue em curva (raio 12,50m) e 9,13m até o vértice 07-4; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue em curva (raio 9m) e 7,73m até o vértice 07-2-1; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue o rumo de 54°44'56" e 7,35m até o vértice 07-2; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), o rumo 54°47'10" e 76,79m até o vértice 07-1. Chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro", objeto da matrícula n.º.15.544 do CRI local.

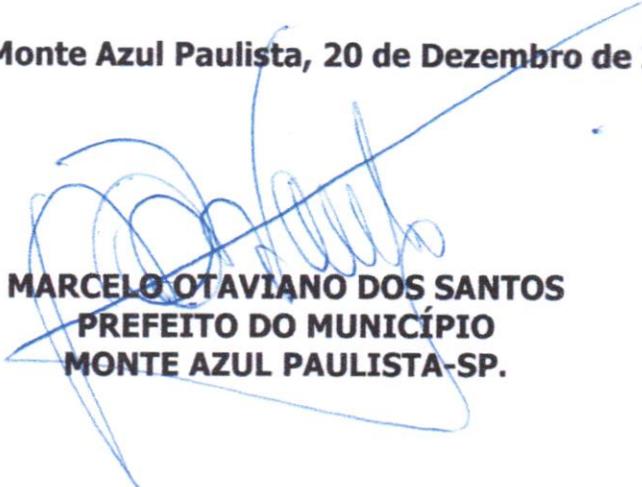
Parágrafo Único – Fica designado que na área ora doada constante da matrícula n.º.15.544, a Rua tem uma área de 2.000,00m² e o seu remanescente para área institucional mede 247,05m² que contempla um poço semi artesiano, atendendo assim as exigências da legislação.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, bem como lavratura da escritura registro junto ao Cartório, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 20 de Dezembro de 2024.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO
MONTE AZUL PAULISTA-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2.702, de 20 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE: Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação uma área de terras que especifica, e, dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação da família de Osmar Valentim Graciano, portador do RG.nº.9.645.764-SSP/SP e CPF.nº.550.422.608-20 e sua esposa Maria José Gonçalves Fonseca Graciano, portadora do RG.nº.9.645.765-SSP/SP e CPF.nº.100.670.728-01, "Uma área de terras de formato irregular, composta da área designada como "D-4-1", da área designada como "D-4-3-A" e da área "C-03-1", situada nesta cidade e comarca de Monte Azul Paulista-SP., com frente para a Estrada Vicinal Dr. Moacyr Alves de Lima, lado par, com 2.247,05 metros quadrados, que mede e confronta da seguinte forma: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 07-1, situado na cerca de divisa da área designada como Gleba C-03-2 (matrícula 15.542), com a Estrada Vicinal Dr. Moacyr Alves de Lima, sentido Monte Azul Paulista – Paraíso; daí segue confrontando com a Estrada Vicinal Dr. Moacyr Alves de Lima sentido Monte Azul Paulista – Paraíso, com os seguintes azimutes e distâncias: o rumo de 189°39'02" e 4,06m até o vértice 08; o rumo de 190°08'03" e 11,46m até o vértice 09; daí, segue confrontando com a Área E-05 (matrícula 11.908), o rumo de 54°24'41" e 57,91m até o vértice 09-1, o rumo de 54°32'29" e 36,69m até o vértice 09-2; daí, segue confrontando com a Área D-4-2-1 (matrícula 14.181) o rumo de 54°32'29" e 6,20m até o vértice 9-3; daí, segue confrontando com a Área "D-4-3-B" (matrícula 15.469), o rumo de 54°32'29" e 19,40m até o vértice 9-4; daí, segue rumo de 54°32'29" e 16,61m até o vértice 19; daí, segue confrontando com a Área Verde do Loteamento California (matrícula 11.966), o rumo de 49°24'59" e 14,28m até o vértice 19-1; daí, segue confrontando com a Área Verde do Loteamento California (matrícula 11.966), com os seguintes azimutes e distâncias: o rumo de 49°24'59" e 11,68m até o vértice 19-2; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), o rumo de 54°44'56" e 10,80m até o vértice 07-6; daí, segue confrontando com a Área C-03-2,

1

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

(matrícula 15.542), segue em curva (raio 12,50m) e 10,30m até o vértice 07-5; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue em curva (raio 12,50m) e 9,13m até o vértice 07-4; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue em curva (raio 9m) e 7,73m até o vértice 07-2-1; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue o rumo de 54°44'56" e 7,35m até o vértice 07-2; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), o rumo 54°47'10" e 76,79m até o vértice 07-1. Chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro", objeto da matrícula nº.15.544 do CRI local.

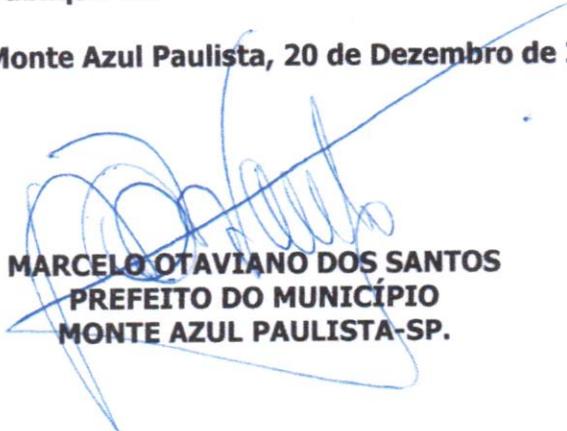
Parágrafo Único – Fica designado que na área ora doada constante da matrícula nº.15.544, a Rua tem uma área de 2.000,00m² e o seu remanescente para área institucional mede 247,05m² que contempla um poço semi artesiano, atendendo assim as exigências da legislação.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, bem como lavratura da escritura registro junto ao Cartório, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 20 de Dezembro de 2024.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO
MONTE AZUL PAULISTA-SP.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5d38-f622-f794-ac19-b2



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1517A, ano XII, veiculado em 20 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA (CPF ***651828**) em 20/12/2024 às 13:43:34 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/5d38-f622-f794-ac19-b2>